



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP

E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

PLANO DE CONTRATAÇÕES

ANUAL - 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE
MIGUELÓPOLIS



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

SUMÁRIO:

1. APRESENTAÇÃO.....	página 03
2. OBJETIVO.....	página 03
3. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.....	página 03
4. DA GESTÃO.....	página 04
5. DA CONSTRUÇÃO DE UM INSTRUMENTO.....	página 04
6. DA METODOLOGIA.....	página 05
7. DA EXECUÇÃO.....	página 06
8. DO MONITORAMENTO.....	página 06
9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	página 07
ANEXO 01 - P.C.A. 2025.....	páginas 08 a 14



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

1. DA APRESENTAÇÃO:

O Plano de Contratações Anual (PCA) é um instrumento de planejamento introduzido pela Lei Federal nº 14.133/2021 — a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos — que visa à promoção da governança, da eficiência e da transparência na gestão pública.

O PCA deve ser elaborado pelos órgãos responsáveis pelo planejamento das contratações em cada Poder e ente federativo, sendo obrigatória sua divulgação em sítio eletrônico oficial e sua observância na execução das licitações e contratos. No caso do Poder Legislativo Municipal, o PCA orienta todas as aquisições, contratações e serviços a serem demandados durante o exercício, permitindo um melhor alinhamento com as reais necessidades institucionais.

Mais do que uma exigência legal, o PCA é uma ferramenta estratégica que contribui para a prevenção de desperdícios, otimização de recursos, redução de falhas e maior realismo na elaboração orçamentária, consolidando-se como instrumento essencial de planejamento e controle da Administração Pública.

2. DO OBJETIVO:

A implementação do PCA atende aos seguintes objetivos principais:

I – Racionalizar as contratações administrativas por meio da centralização, compartilhamento e padronização de demandas, gerando economia de escala e redução de custos processuais;

II – Alinhar as contratações ao planejamento estratégico institucional e aos instrumentos complementares de governança, como o Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS);

III – Subsidiar a elaboração das leis orçamentárias, notadamente a Lei Orçamentária Anual (LOA);

IV – Evitar o fracionamento indevido de despesas e garantir maior controle das contratações públicas;

V – Sinalizar antecipadamente ao mercado fornecedor as intenções de contratação do órgão, incentivando a competitividade e ampliando o diálogo com o setor privado.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

A C.R.F.B., no inciso XXI do art. 37, estabelece que "ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquilha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitira as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações".

Nesse contexto, o planejamento é função administrativa primordial para o aperfeiçoamento contínuo da prestação de serviço público e requer da gestão pública a produção de documentos que amparem a tomada de decisões e promovam transparência nas ações administrativas. Com esse espírito, a Lei nº 14.133 de 2021 trouxe importante inovação ao prever que "a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias" (art. 12, VII).

4. DA GESTÃO:

Presidência da Câmara Municipal: Rogério Carrijo Marques

Procuradoria Jurídica: Alessandra Rosa Queli Alves

Controle Interno: Alessandra Rosa Queli Alves

Setor de Compras E Licitações Públicas: Denivaldo de Freitas Osório

Setor de Contabilidade: Antônio Carlos da Conceição Barbosa

5. DA CONSTRUÇÃO DE UM INSTRUMENTO:

Como é próprio das inovações legislativas, o PCA não está isento de dúvidas quanto ao seu formato, requisitos, elementos e características básicas. Trata-se, em verdade, de um instrumento de planejamento novo e, embora tenha seus objetivos definidos pela lei, seu grau de aplicabilidade real ainda é desconhecido.

Adverte-se, desde já, que o PCA é um plano, não um programa. Os objetos de contratação aqui listados advêm, em grande medida, de uma expectativa de contratação, baseada no levantamento prévio de necessidades. É perfeitamente possível que alguns deles não venham a ser executados, pois a formação do juízo de mérito administrativo, em cada caso, sopesará a conveniência e a



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP

E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

oportunidade de realizar cada contratação quando ela se mostrar necessária ou desnecessária.

Em mesmo sentido, reconhecendo-se a dinamicidade da realidade administrativa, muitas vezes reativa a circunstâncias transitórias e extraordinárias, é insensato considerar que as despesas realizadas terão sempre o mesmo dimensionamento das despesas planejadas.

Tal dinamicidade salienta-se, interfere também na própria aplicação da metodologia eleita na estimativa dos gastos. Ao longo deste PCA, estão indicadas as circunstâncias em que a estimativa de gastos para 2023 resulta de critério diferente da metodologia adotada.

Um dos objetivos do PCA é subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária Anual. No entanto, para o exercício de 2025, o primeiro em que esse instrumento é utilizado, a elaboração do PCA foi posterior à aprovação a LOA. Por este motivo, já se sabe que será necessário suplementar a dotação orçamentária de alguns elementos de despesa.

6. DA METODOLOGIA:

Na Câmara Municipal de Miguelópolis, a elaboração do presente Plano utilizou como metodologia o levantamento das despesas realizadas nos últimos doze meses, utilizando-se por base a relação de empenhos emitidos e respectivas notas fiscais liquidadas e pagas no exercício de 2023 em todas as suas formas, isto é, com base nas dispensas elencadas no art. 24, II da extinta Lei Federal no. 8.666/1993 (compras diretas); e dispensas com base no mesmo artigo, pelo seu inciso, VIII da extinta Lei Federal no. 8.666/1993, já que, em razão das necessidades deste órgão, até o presente momento não foi necessária a deflagração de procedimentos licitatórios.

Além disso, tomou como base os contratos de serviços contínuos firmados nos exercícios anteriores, mas que foram prorrogados nos termos do art. 57, da extinta Lei Federal no. 8.666/1993 inclusive os que ainda poderão ter sua vigência prorrogada, nos termos do mesmo artigo.

Para a majoração dos quantitativos, aplicou-se o percentual de 20%, como margem de segurança. Os resultados que, somados, apresentaram casas decimais após a vírgula, foi aplicada a majoração para numerais inteiros.

Às pretensas contratações incluídas no P.C.A., para a formação de média de preços, aplicou-se a pesquisa de mercado de acordo com a Resolução no âmbito deste Poder Legislativo, em seu Capítulo VII.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

Para a formação das estimativas em termos de valores de despesas para 2025, levou-se em consideração o IPCA-IBGE de janeiro a dezembro de 2024, apurado em 4,83%.

Isso implica que, em muitos casos, a despesa estimada supera a correção inflacionária por razões administrativas e operacionais.

7. DA EXECUÇÃO:

A execução do presente PCA levará em consideração, em primeiro lugar, a disponibilidade financeira ao longo do exercício de 2025. Serão priorizados os serviços essenciais para o funcionamento do Poder Legislativo, sobretudo aqueles cujo início da prestação é fundamental já a partir de agora.

Em segundo lugar, considerando que o presente PCA foi elaborado após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, resta evidente que será necessário abrir crédito suplementar, com anulação de despesas da própria unidade orçamentária, para comportar os gastos planejados em algumas áreas. Em razão disso, a alta gestão da Câmara Municipal planejará, no primeiro quadrimestre de 2025, todos os ajustes orçamentários necessários à realização deste PCA.

A situação descrita acima é resultado do período de adaptação às inovações trazidas pela Lei Federal n. 14.133 e tende a não se repetir nos exercícios futuros, conforme antecipado no tópico 5.

8. DO MONITORAMENTO:

O monitoramento da execução do PCA será realizado em dois momentos: em caráter prévio, no momento da aprovação da Solicitação de Despesa, pela Presidência; e pela Controladoria Interna, a cada 3 (três) meses, que verificará seu efetivo cumprimento e identificará eventuais contingências e necessidades de emenda ao Plano.

A Presidência, juntamente com a Procuradoria Jurídica e, se necessário, com o auxílio de auxiliar técnico comprovadamente especializado, orientarão os demais servidores a indicar, detalhadamente, as circunstâncias de fato ou de direito que acarretem eventual contratação em dissonância com o previsto neste PCA.

Frisa-se que o número de servidores é limitado, gerando inevitavelmente acúmulo de funções, respeitando a técnica, imparcialidade e cuidado com o Erário Público.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquilha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

O presente PCA será publicado no sítio eletrônico da Câmara Municipal e Portal Nacional de Compras Públicas e estará permanentemente disponível para consulta. Será também, remetido ao Poder Executivo para publicação consolidada no Diário Oficial.

Ademais, será garantida ampla publicidade a eventuais atualizações e emendas a este PCA, pelos canais oficiais de comunicação do município, assim como dos eventuais detalhamentos que venham a ser produzidos.

E finalmente, fica fazendo parte integrante e indissociável do presente o Anexo 01, que, por sua vez, contém 10 (dez) páginas.

Miguelópolis, 28 de janeiro de 2025.

Rogério Carrijo Marques

Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis